



EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC N° 001/2022 - PREFEITURA DE TERESINA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC), doravante denominada apenas **COMISSÃO**, instituída pelo Decreto N° 22.430, de 4 de maio de 2022, publicada no DOM N° 3.264, de 4 de maio de 2022, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, da Lei Complementar n° 108/2001, da Lei Complementar n° 109/2001, da Lei Municipal n° 5.672, de 07 de dezembro de 2021, e em observância à Nota Técnica da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON n° 01/2021 e ao [Guia da Previdência Complementar](#) que foi coordenado pela Subsecretaria do Regime Previdência Complementar – SURPC, torna público aos interessados a abertura de **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2022**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Teresina, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.672, de 07 de dezembro de 2021.

1.2. O recebimento das propostas ficará a cargo da **COMISSÃO**.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no **conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC**, conforme definido na Lei Complementar n° 109/2001, que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e que estejam categorizadas como em “situação normal” no [CadPrevic^{\[1\]}](#).

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de EFPC;

3.1.6. Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com o Município de Teresina.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/>, a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação.

4.2. A seleção pública será conduzida pela **COMISSÃO**.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados à **COMISSÃO** até o dia **11 de maio de 2022**.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada à conta de e-mail capc@pmt.pi.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO", em formato digital, conforme especificações solicitadas no item 5.4 deste edital.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/>.

4.6. O envio de pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

4.7. As EFPCs poderão solicitar informações adicionais à **COMISSÃO** até o dia **11 de maio de 2022**.

4.8. Os requerimentos de que trata o item 4.7 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada à conta de e-mail capc@pmt.pi.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS", em formato digital, conforme especificado pelo item 5.4 deste edital.

4.9. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.7 ficará a critério exclusivo da **COMISSÃO** e, em caso de concordância, as informações adicionais serão disponibilizadas a todos os interessados no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/>, em observância ao princípio da isonomia.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO**, observada a Lei Municipal nº 3.338, de 20 de agosto de 2004, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Teresina.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, até a data final de apresentação das propostas, a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Comprovante de regularidade no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic; e
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito relativa a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Teresina, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Teresina – SEMF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Portaria de aprovação da constituição e autorização do funcionamento da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- b) Balanços Patrimoniais referentes aos dois últimos exercícios;
- c) Documento que comprove a condição normal de funcionamento (CadPrevic);
- d) Apresentar o Regulamento do Plano de Benefícios para Entes Federados aprovado pela PREVIC.

5.1.4. Quanto à Proposta:

a) **Carta de Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando a apresentação da documentação e encaminhando a proposta à **COMISSÃO**, afirmando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o **Anexo I deste Edital**.

5.2. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este edital incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

5.3. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (*dies ad quem* ou termo final) a data final para recebimento da documentação pela Comissão.

5.3.1. Não se enquadram no subitem 5.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF (*Portable Document Format*), limitado ao tamanho de 6 *Megabytes*, por arquivo enviado, devendo a EFPC encaminhar os respectivos originais ou cópia autenticada caso sejam solicitados pela Comissão.

6. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e anexos serão enviados por correspondência eletrônica endereçada à conta de e-mail capc@pmt.pi.gov.br, conforme item 5 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO) deste edital, de **06/05/2022 a 18/05/2022**.

6.2. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no Anexo I deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 5.672, de 07 de dezembro de 2021, e demais normativas afetas ao tema, devendo os documentos serem assinados digitalmente.

6.2.1. A proposta deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Estrutura de Governança da entidade;
- b) Processo de Gestão de Riscos e Controle;
- c) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores;
- d) Os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;
- e) Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações;
- f) Equipe e estrutura técnica da Entidade;
- g) Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios geridos pela EFPC;
- h) A política de investimento e o desempenho da EFPC;
- i) Características e operação do plano de benefícios proposto:
 - i.1) Modelagem do plano e benefícios de riscos;
 - i.2) Taxa de administração e carregamento;
 - i.3) Plano de custeio do plano de benefícios;
 - i.4) Custo para implementação do plano – aporte inicial;
 - i.5) Etapas para a implementação do plano;
 - i.6) Existência e participação em Comitês de Planos;
 - i.7) Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;
 - i.8) Canais acessíveis de atendimento ao participante;
 - i.9) Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade.

6.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante no Anexo I preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal.

6.3. O Interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, minuta do Convênio de Adesão e da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios, adequadas às exigências do art. 10 e ss. da Lei Complementar nº 109/2001.

6.4. A abertura das propostas ocorrerá às 10h do primeiro dia útil após encerramento da data de recebimento dos documentos determinada no item 6.1 e será realizada em sessão pública na presença dos membros da **COMISSÃO** e com registro em ata que será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/>.

6.5. A **COMISSÃO** poderá determinar a realização de diligências para obtenção de informações complementares ou esclarecimentos acerca da documentação e das propostas, quando entender necessário.

6.6. As propostas e documentos recebidos serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/>, a partir do dia **19/05/2022**.

6.7. O e-mail informado no documento requerido no modelo de Proposta Técnica do Anexo I será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por seu intermédio.

6.8. Não serão aceitos documentos relativos à habilitação e à proposta técnica de que trata o item 5 (Da Documentação para Participação) do presente edital enviados após **a data limite** estabelecida no item 6.1.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será composto por duas fases:

7.1.1. Na primeira fase, a Comissão examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.

7.1.1.1. Será considerado inabilitado para a segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5, conforme modelo do Anexo Único deste edital;

7.1.2. Na segunda fase, a Comissão promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada do seu conteúdo.

7.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão, sendo lavrada ata do julgamento, que será publicada no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/>.

7.3. A Comissão poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta quando entender necessário.

7.4. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como da legislação municipal vigente.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta análise da pontuação, conforme Anexo I deste edital.

7.6. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referidas no item 5 deste edital terá sua proposta desclassificada.

7.7. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá conceder novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta sem as máculas que provocaram a sua desclassificação.

7.8. Restando atendidas todas as exigências deste edital, a classificação das propostas dar-se-á pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação, considerando-se o somatório de todos os itens estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.9. Caso ocorra empate na pontuação obtida pelos proponentes, será utilizado como critério de desempate sucessivamente:

I- menor custo de taxa de carregamento, conforme item 2, inciso I do Anexo I deste Edital;

II- maior média de rentabilidade acumulada, conforme item 1, inciso I do Anexo I deste Edital;

III- maior quantidade de ativo total, conforme item 1, inciso II do Anexo I deste Edital; e

IV- Persistindo o empate, proceder-se-á à escolha por meio de sorteio a ser realizado de forma pública, com a presença de representantes das entidades proponentes, por meio de convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

7.10. A análise dos critérios para desempate somente ocorrerá depois de ultrapassada a fase recursal, seja pela não interposição de recursos, seja pelo julgamento definitivo dos recursos ou, ainda, pela manifestação, por escrito, da ausência de intenção dos proponentes de recorrerem.

7.11. A proponente, ao ofertar a proposta, fica ciente e se compromete a promover a implementação dos sistemas de gerenciamento do plano do RPC, inclusive, responsabilizando-se pelos custos necessários à integração entre os sistemas de informática utilizados pelo ente federativo e pela entidade proponente.

7.12. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/> e no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado do Processo de Seleção, publicado pela **COMISSÃO**, caberá um único recurso.

8.2. Os recursos poderão ser apresentados nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2022**.

8.3. Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões ao recurso, que deverão ser protocoladas de **26, 27 e 30 de maio de 2022**, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em formato digital, conforme especificações solicitadas no item 5.4 deste edital, por correspondência eletrônica endereçada à conta de e-mail capc@pmt.pi.gov.br.

8.5. Os recursos serão julgados pela **COMISSÃO** e o resultado da análise será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/> no dia **31 de maio de 2022**, podendo ser ouvida a Procuradoria Geral do Município - PGM, caso existam dúvidas jurídicas sobre o conteúdo recursal.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do Art. 2º e seus incisos da Lei Municipal nº 5.672, de 07 de dezembro de 2021:

a) servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do RPC/Teresina, independentemente de sua inscrição como participante do plano de previdência complementar;

b) servidores titulares de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do RPC/Teresina, nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo e optem pelo RPC mediante prévia e expressa opção, conforme previsto no § 16, do art. 40, da Constituição Federal;

c) servidores titulares de cargo efetivo que sejam oriundos de ente da Federação no qual tenham sido alcançados pela vigência de outro regime de previdência complementar, na forma dos §§ 14, 15 e 16, do art. 40, da Constituição Federal.

9.2. A massa de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina, a que se refere o item 9.1, em 16/02/2022, e a massa de servidores da Câmara Municipal de Teresina, a que se refere o item 9.1, em 07/01/2022, detém a seguinte representação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	14.600
Remuneração média	R\$ 5.222,42
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	3.121
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	21,38%
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	11.479

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	170
Remuneração média	R\$ 7.956,32
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	110

Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	64,70%
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	60

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

10.2. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

10.3. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

10.4. A entidade vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair o direito, sem prejuízo de penalidades;

10.5. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica sua aceitação integral e irretratável aos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2. Fica designado o foro da cidade de Teresina, Piauí, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.5. A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/> para conhecimento dos Interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

Teresina, 6 de maio de 2022.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

À

Comissão ESPECIAL PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC), _____.

Ref.: Processo Seletivo N° 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Teresina/PI.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

o

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade – %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: __

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação

	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____ anos (informar os anos)

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC

Formação Acadêmica (comprovada com diplomas/certificados) (Pontuação pela quantidade de títulos apresentados por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)					Pontuação
Graduação					2
Pós-graduação e MBA					4
Mestrado					6
Doutorado					8
V) Formação Acadêmica (comprovada e individual para cada membro da Diretoria)					Pontuação
Membros:	Graduação:	Pós-graduação MBA:	Mestrado:	Doutorado:	Total de cada membro:
Membro 1					
Membro 2					
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros				

V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC	
Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10

acima de 20 pontos	12
--------------------	----

2- CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I. Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento, o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração, o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao do (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5

0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV)

Valordasdесpesasadministrativasacumuladasnoanode2021emrelaçãoaonúmerodepopulação(participanteseassistidos)em31/12/2021:_____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

3- PLANODEBENEFÍCIOS

o

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador: _____

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II - Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador: _____

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

4- COMUNICAÇÃO–PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I.

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
Whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante: _____

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I- A EFPC possui e informa a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?

Informações Complementares	Pontuação
não possui	0
Possui	2

II- A EFPC informa que possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação?

Informações Complementares	Pontuação
não possui	0
Possui	2

III- A EFPC informa que possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse?

Informações Complementares	Pontuação
não possui	0
Possui	2

IV- A EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes?

Informações Complementares	Pontuação
não possui	0
Possui	2

V- A EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores, consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Informações Complementares	Pontuação
não possui	0
Possui	2

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº: ENDEREÇO: CIDADE:
ESTADO: TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data:
Assinatura do representante legal:
Nome:
Cargo:

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EFPC

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital	06/05/2022
Último dia para pedidos de esclarecimentos (item 4.3) e solicitação de informações adicionais (item 4.7)	11/05/2022
Período de recebimento das propostas (item 6.1)	06/05/2022 a 18/05/2022
Abertura das propostas (item 6.4)	19/05/2022
Disponibilização das propostas e documentos recebidos (item 6.6)	19/05/2022
Resultado preliminar do julgamento das propostas	20/05/2022
Datas para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do julgamento das propostas (item 8.2)	23, 24 e 25/05/2022
Datas para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto (item 8.3)	26, 27 e 30/05/2022
Resultado dos recursos interpostos (item 8.5)	31/05/2022
Resultado definitivo do julgamento das propostas	31/05/2022

[1] <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Coelho Pereira, Diretor Financeiro do IPMT**, em 06/05/2022, às 11:50, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Gomes dos Santos, Membro e Pregoeira**, em 06/05/2022, às 11:54, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Diretor(a) de Coordenação do Grupo de Trabalho**, em 06/05/2022, às 11:55, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 4508283 e o código CRC 0DE27711.

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>